



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 16/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020- 4FDLP), NA FORMA ABAIXO:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representada pela Secretária de Estado **LENISE MENEZES LOUREIRO**, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **CEL DOUGLAS CAUS**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, e pelas cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Cessão é o imóvel constituído dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, da quadra 22, situado à Rod. ES 060 (Rodovia do Sol), bairro Praia de Guanabara, município de Anchieta-ES, medindo 7.591,50 m², dossiê SEGER Nº 07.032, sob matrícula nº 16619 no CRGI de Anchieta, Laudo de Avaliação (com registros fotográficos), elaborado pela Vector Tecnologia Engenharia e Consultoria LTDA – EPP, homologado pela Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, parte integrante deste Termo, e com as seguintes inscrições cadastrais:

LOTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL
06	0130780416001-861



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

07	0130780401001-811
08	0130780386001-861
09	0130780374001-841
10	0130780362001-821
11	0130780349001-891
12	0130780336001-861
13	0130780323001-831
14	0130780311001-811
15	0130780257001-871
16	0130780241001-811
17	0130780226001-861
18	0130780186001-861
19	0130780173001-831
20	0130780161001-811
21	0130780149001-891
22	0130780137001-871
23	0130780125001-851
24	0130780112001-821
25	0130780099001-891
26	0130780086001-861

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato receber o imóvel acima descrito destinado para a construção da nova SEDE da 10ª CIA INDEPENDENTE da PMES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

I – DO CEDENTE:

Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus, no estado em que se encontra;

- a) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- b) Realizar vistorias no imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, não solucionada entre as partes, deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado para adoção de medidas legais cabíveis.

II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;
- g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **CEDENTE**;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;

- j) Proceder reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas referentes à segurança do imóvel;
- k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes.
- l) Comunicar à Gerência Executiva quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do término deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.

§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, quando findo ou rescindido este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 28 de setembro de 2020.

CEDENTE:

(Documento assinado eletronicamente, conforme Art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019)

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO:

(Documento assinado eletronicamente, conforme Art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019)

DOUGLAS CAUS

Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo

(Documento assinado eletronicamente, conforme Art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019)

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Ana Claudia Buffon

Nº Funcional 3143320/2

(Documento assinado eletronicamente,
conforme Art. 6, § 1º, do Decreto
4410-R/2019).

2) Nome: Rodrigo Cardoso Garcia

Nº Funcional 3150976

(Documento assinado eletronicamente,
conforme Art. 6, § 1º, do Decreto 4410-
R/2019).

CAPTURADO POR	
ANA CLAUDIA BUFFON ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III QCE-01 SEGER - GABSEC	
DATA DA CAPTURA	06/10/2020 09:22:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
ANA CLAUDIA BUFFON ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III QCE-01 SEGER - GABSEC Assinado em 28/09/2020 08:35:49 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
LENISE MENEZES LOUREIRO SECRETARIO DE ESTADO SEGER - SEGER Assinado em 06/10/2020 09:22:12 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
DOUGLAS CAUS COMANDANTE GERAL PM PMES - PM-ES Assinado em 02/10/2020 11:40:04 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
RODRIGO CARDOSO GARCIA ANALISTA DO EXECUTIVO SEGER - GABSEC Assinado em 28/09/2020 09:20:34 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-7L3LJ6>



Consulta via leitor de QR Code.

bem ou serviço atender exclusivamente a SEGER, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação e de Pregão será composta pelos servidores abaixo designados, com as seguintes funções:

- a)** Presidente e Pregoeiro(a):
- Marínea Moreira da Silva Melo
- b)** Membros titulares:
- Jailton Bezerra Pina
- Fernanda Loyola Fabris
- c)** Presidente/Pregoeiro(a)
Substituto: Jailton Bezerra Pina

Parágrafo único. O Presidente/Pregoeiro(a) Substituto atuará nos casos de afastamentos, impedimentos e faltas do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2020.

Vitória, 07 de outubro de 2020.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 616451

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 018/2020

Processo: 2020-N8476

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Cessionário: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Objeto: Cessão de uso de imóvel situado à Rua Desembargador Gilson Mendonça nº 601, Gurigica, Vitória/ES, para funcionamento das Subgerências de Almoxarifado e Arquivo da SEJUS.

Vigência: Prazo de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 616091

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 16/2020

Processo: 2020-4FDLP

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Cessionário: Polícia Militar do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de uso de um imóvel constituído dos lotes 06 a 26, da quadra 22, situado à Rod. ES 060 (Rodovia do Sol), bairro Praia de Guanabara, município de Anchieta - ES, para a construção da nova SEDE da 10ª CIA INDEPENDENTE da PMES.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a contar da data de publicação de seu resumo no DO/ES.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 616410

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

ERRATA

Nos Resumos das Ordens de Execução de Serviços N.º 191, 192 e 197/2020, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado - DIO/ES, na data de 06.10.2020.

Onde se lê:

Nelci do Belém Gazzoni - Diretora Presidente

Leia-se:

Maria do Socorro Souza Marques - Diretora Presidente (Respondendo)

Vitória, 07 de Outubro de 2020

Maria do Socorro Souza Marques Diretora Presidente / ESESP (Respondendo)

Protocolo 616333

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO SERVIÇOS Nº 180/2020

PROCESSO Nº 2020-WMFR6
CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP

Objeto: Prestação de serviço como Docente para atuar no curso Design Thinking - Demanda Específica SECULT - TC Nº 005/2020.

Contratado: Juliana Colli Tonini
Período: 19.10 a 25.11.2020.

Valor Hora: R\$ 109,00 | **Carga Horária Total:** 20h/a.

Dotação Orçamentária: 10.40.101.13.392.0043.4605,

Elemento de despesa: 339036, **Fonte:** 0101.

Vitória, 07 de Outubro de 2020

Maria do Socorro Souza Marques

Diretora Presidente / ESESP (Respondendo)

Protocolo 616334

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO SERVIÇOS Nº 198/2020

PROCESSO Nº 2020-Z1BV2
CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP

Objeto: Prestação de serviço como Docente para atuar no Curso Diversidade Sexual e Gênero.

Contratado: Marina Francisqueto Bernabé
Período: 14 e 15.10.2020

Valor Hora: R\$ 109,00 | **Carga Horária Total:** 08h/a.

Dotação Orçamentária: 10.28.201.04.128.0027.2077,

Elemento de despesa: 339036, **Fonte:** 0101.

Vitória, 07 de Outubro de 2020

Maria do Socorro Souza Marques

Diretora Presidente / ESESP (Respondendo)

Protocolo 616335

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

PORTARIA Nº 116-S, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Auditores Fiscais da Receita Estadual para integrar Turma de Julgamento de Primeira Instância da Gerência Tributária "ad hoc", nos termos da Lei nº 10.370, de 2015 e da Lei nº 11.119 de 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso da delegação de competência prevista no art. 2º da Portaria nº 78-S, de 08 de junho de 2015, publicada no Diário oficial do Estado de 09/06/2015, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 10.370, de 22 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Por critérios de conveniência e oportunidade, considerando a natureza não vinculativa do processo seletivo normatizado pela Portaria nº 031-R, de 05 de outubro de 2018, ficam designados para integrar Turma de Julgamento de Primeira Instância da Gerência Tributária "ad hoc", nos termos do

Vitória (ES), quinta-feira, 08 de Outubro de 2020.

art. 3º da Lei nº 10.370, de 2015, e art. 3º, §4º, da Lei nº 11.119, de 2020, na qualidade de membros Julgadores de Primeira Instância, os Auditores Fiscais da Receita Estadual Leandro Gonçalves Kuster, Bruno Pinheiro Sardenberg de Mattos e Ricardo Zanetti London.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Vitória/ES, 07 de outubro de 2020.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário da Fazenda
Protocolo 616379

PORTARIA Nº 117-S, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Auditores Fiscais da Receita Estadual para integrar Turmas de Julgamento de Primeira Instância da Gerência Tributária, nos termos da Lei nº 10.370, de 2015.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 10.370, de 22 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Por critérios de conveniência e oportunidade, considerando a natureza não vinculativa do processo seletivo normatizado pela Portaria nº 031-R, de 05 de outubro de 2018, ficam designados para integrar Turmas de Julgamento de Primeira Instância da Gerência Tributária, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.370, de 2015, na qualidade de membros Julgadores de Primeira Instância, os Auditores Fiscais da Receita Estadual Robson Augusto Dainez Condé, Alexandre de Castro Pereira, Jonathas de Oliveira Cerqueira, Raphael Pereira Gonçalves, José Roberto de Martin e Marcos Freitas Gueiros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Vitória/ES, 07 de outubro de 2020.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM

Secretário da Fazenda
Protocolo 616385

BALANÇO PATRIMONIAL

Publique o balanço da sua empresa no Diário Oficial do ES.

www.dio.es.gov.br

IMPRESSA OFICIAL/ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPTURADO POR	
CRISTHIANE PARANHOS HONORIO ASSESSOR TECNICO QC-02 SEGER - SUPAI	
DATA DA CAPTURA	08/10/2020 10:27:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	CÓPIA SIMPLES
NATUREZA	DOCUMENTO DIGITALIZADO
CONFERÊNCIA	CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-8Q7VXJ>



Consulta via leitor de QR Code.